



**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º. 024 -C/2024**

**- Referente ao Projeto de Lei n.º 050/2024-**

**Art. 1.º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 050/2024.

§ 1.º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de \$ **30.000.00 (Trinta mil reais)** conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2.º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 2.º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 3.º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4.º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 09 de Dezembro de 2024.

**VEREADOR VALTER BENTO MARTINS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 024 -C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de \$ **30.000.00 (Trinta mil reais)** conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 09 de Dezembro de 2024.

**VEREADOR VALTER BENTO MARTINS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 09 de Dezembro de 2024.



**VEREADOR VALTER BENTO MARTINS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2024**  
**INDICAÇÃO INDIVIDUAL**

**Nº Emenda:** 024/2024

**Nome do Parlamentar:** VALTER BENTO MARTINS

**Órgão:** 16 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

**Ação Orçamentária:** 2.840 Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares Municipais

**Objeto da Emenda:** Para aquisição de banheiros químicos, palcos, barracas, evento artístico e cultural.

**Forma de aplicação:** Direta

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$	
Valor para Investimento	R\$ 30, 000,00	Aquisição
<b>Valor Total da Emenda</b>	<b>R\$ 30, 000,00</b>	

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	
CNPJ	
Inscrita no Conselho	
Público Alvo	
Responsável Técnico	
Telefone Contato	
E-mail	

\*O preenchimento do quadro acima, só será necessário em caso de emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (aplicação indireta), e, a mesma deverá entregar a documentação prevista no Manual de Emendas Parlamentares até 31/01/2025 ao Poder Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**Justificativa:** Para aquisição de banheiros químicos, palcos, barracas, evento artístico e cultural.

**Impacto Esperado** Para aquisição

**ANULAÇÃO**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	R\$ 30, 000,00

  
VEREADOR VALTER BENTO MARTINS